



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação do Grupo da 3ª Idade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.366/0001-98, com sede na Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n - Centro, na cidade de Alto Jequitibá/MG, Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, fundada em 09 de março de 2004, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Alto Jequitibá e a Associação do Grupo da 3ª Idade destinado aos idosos que pertencem aos grupos de Idosos do Município, entidade essa de natureza civil, com fins associativos e não econômicos, autônoma, alheia às atividades de política partidária ou de caráter religioso, com duração indeterminada, regida por Estatuto próprio, tendo como atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte; que oferta o serviço de incentivo a valorização do idoso, promovendo vínculos de solidariedade e companheirismo entre os membros do grupo, integrando e fortalecendo os valores de ordem moral, cultural e religiosa, facilitando o acesso de pessoas habilitadas no trabalho com o grupo, capacitando-os no desenvolvimento individual de seus participantes, promovendo o envelhecimento ativo, a inserção dos idosos no contexto social com desenvolvimento de habilidades e em contato com diferentes perspectivas culturais, prevenindo doenças físicas e psicológicas consequentes do envelhecimento. Praticam atividades de lazer, integração, diversão, cultura e bem estar, colaborando para diminuição dos casos de depressão, sendo auxiliados com profissionais como enfermeiros, professor de educação física e professora de artesanato, cuja MISSÃO é de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, prestação de serviços, apoio ao grupo de 3ª idade, direcionadas à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária;

DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá, desenvolve atividades voltadas a serviços de incentivo a valorização do idoso, promovendo vínculos de solidariedade e companheirismo entre os membros do grupo, integrando e fortalecendo os valores de ordem moral, cultural e religiosa, facilitando o acesso de pessoas habilitadas no trabalho com o grupo, capacitando-os no desenvolvimento individual de seus participantes. Promove o envelhecimento ativo, a inserção dos idosos no contexto social com desenvolvimento de habilidades e em contato com diferentes perspectivas culturais, prevenindo doenças físicas e psicológicas consequentes do envelhecimento. Praticam atividades de lazer, integração, diversão, cultura e bem estar, colaborando para diminuição dos casos de depressão, sendo auxiliados com profissionais como enfermeiros, professor de educação física e professora de artesanato, cuja MISSÃO é de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, prestação de serviços, apoio ao grupo de 3ª idade, direcionadas à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da ora Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá, avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa, pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, art. 31, inciso II com suas alterações e no art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº. 2.100/2021, que “Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014”, uma vez que a entidade é subvencionada através da Lei Municipal nº 1.412/2023 e obteve o seu reconhecimento de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 787/2004, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Alto Jequitibá, 11 de janeiro de 2024

**SIMONE NUNES FARIA
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**JULIANA GOMES FARIA
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**NILCILEIA CÉSAR VALÉRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá, CNPJ sob o nº 06.255.366/0001-98, com sede na Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n - Centro, na cidade de Alto Jequitibá/MG, Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, fundada em 09 de março de 2004, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá, no valor total de **R\$53.000,00(cinquenta e três mil reais), que serão repassados em 10(dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), no mês de janeiro/24 e as demais no valor de R\$5.333,33(cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) nos meses subsequentes.**

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta não apenas fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá, desenvolve atividades voltadas a serviços de incentivo a valorização do idoso, promovendo vínculos de solidariedade e companheirismo entre os membros do grupo, integrando e fortalecendo os valores de ordem moral, cultural e religiosa, facilitando o acesso de pessoas habilitadas no trabalho com o grupo, capacitando-os no desenvolvimento individual de seus participantes. Promove o envelhecimento ativo, a inserção dos idosos no contexto social com desenvolvimento de habilidades e em contato com diferentes perspectivas culturais, prevenindo doenças físicas e psicológicas consequentes do envelhecimento. Praticam atividades de lazer, integração, diversão, cultura e bem estar, colaborando para diminuição dos casos de depressão, sendo auxiliados com profissionais como enfermeiros, professor de educação física e professora de artesanato.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação do Grupo da 3ª Idade de Alto Jequitibá, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, art. 31, inciso II e no art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº. 2.100/2021, uma vez que a entidade é subvencionada através da Lei Municipal nº 1.412/2023 e obteve o seu reconhecimento de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 787/2004, estando presentes todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos os preceitos legais, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

COMISSÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº. 2.100/2021, uma vez que a entidade é subvencionada através da Lei Municipal nº 1.412/2023 e obteve o seu reconhecimento de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 787/2004.

Joice Jacomel Tavares de Aguiar

Assessoria Jurídica